

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - OI S.A. de 06/03/2023**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto à Distância (“BVD”) referente à Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 06 de março de 2023, às 14:30h (“Assembleia” ou “AGE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução 81”).</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher os campos 1 e 2 acima de forma completa, incluindo um endereço de e-mail para contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; • todas as páginas deverão ser rubricadas; e • ao final, o acionista – ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente – deverá assinar o boletim. <p>No item (19) deste BVD, relativo à eleição de membros do Conselho de Administração, caso o acionista deseje continuar conferindo seus votos à chapa escolhida mesmo no caso de um ou mais dos candidatos que compõem a chapa deixarem de integrá-la, seja na eleição por chapa ou em caso de adoção do voto múltiplo, o acionista poderá fazê-lo marcando a opção “Sim” no campo correspondente deste Boletim de Voto à Distância.</p> <p>As informações relativas aos candidatos da chapa de membros indicada pela administração para a eleição do Conselho de Administração, item (19) deste BVD, estão contidas no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia, disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).</p> <p>As deliberações previstas nos itens (3) e (19) deste BVD estarão sujeitas à aprovação do item (2), que trata da destituição do Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto à Distância deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao Banco do Brasil, instituição custodiante das ações da Companhia, ou ao seu agente de custódia (caso as ações estejam depositadas em depositário central), conforme orientações abaixo:</p> <p>1.1. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar até o dia 27 de fevereiro de 2023 os seguintes documentos digitalizados em formato pdf para o endereço eletrônico invest@oi.net.br ou entregá-los até a referida data aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 7º andar, Leblon, CEP 22430-190:</p> <p>(i) BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) Cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(a) Para pessoas físicas, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do Acionista;</p> <p>(b) Para pessoas jurídicas: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista;</p> <p>(c) Para fundos de investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OI S.A. de 06/03/2023

que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do Acionista.

A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português.

De modo a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

O Boletim de Voto à Distância, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, até 27 de fevereiro de 2023. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 46 da Resolução 81, a Companhia comunicará ao Acionista, por meio do endereço de e-mail informado no item 1 deste BVD, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O Acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza em suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o Acionista deverá informar à Companhia, por meio do endereço eletrônico invest@oi.net.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da respectiva Assembleia, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

Outras informações a respeito dos procedimentos necessários ao exercício do voto a distância estão descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

1.2 Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – sistema de voto à distância:

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto ao escriturador da Companhia (Banco do Brasil) ou ao seu respectivo agente de custódia, observadas as regras por esses determinadas, devendo, para tanto, verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Resolução 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto à distância dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Diretoria de Relações com Investidores da Companhia
Endereço Postal: Rua Humberto de Campos, nº 425, 7º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22430-190.
Endereço eletrônico: invest@oi.net.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Banco do Brasil S.A.
Telefone: (21) 3808-3715

O acionista poderá transmitir as instruções de voto à distância mediante entrega do boletim de voto em uma das agências do Banco do Brasil S.A. munido de cópias autenticadas dos documentos de identificação sendo: (a) pessoa física: identidade, Comprovante de Residência emitido há menos de 90 dias; (b) pessoa jurídica/fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e (c) acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos conforme Resolução CMN 4.373 ou Lei 4.131 e demais legislações correlatas.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Reforma do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para que o Conselho de Administração passe a ser composto por entre 7 (sete) e 9 (nove) membros titulares.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OI S.A. de 06/03/2023

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Destituição do Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Em caso de aprovação do item (2) acima, a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 9 (nove) membros.

Aprovar Rejeitar Abster-se

17. Em caso de aprovação do item (2) acima, indicação do Sr. Raphael Manhães Martins, candidato indicado pelos acionistas VICTOR ADLER e VIC DTVM S.A., ao cargo de membro do conselho de administração, para votação em separado por acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia, conforme prevista no art. 22, § 2º, do Estatuto Social da Companhia (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular de ações preferenciais).

Aprovar Rejeitar Abster-se

18. Deseja requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404 de 1976 (É permitido aos acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que representem, no mínimo, 5% do capital votante da Companhia e apresentem o pedido até 48h antes da AGE. Para a resposta "Sim" indicar "Aprovar" e para resposta "Não" indicar "Rejeitar")?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por mais de uma chapa

Chapa 1 de candidatos proposta pela Administração

Armando Lins Netto
Claudia Quintella Woods
Eleazar de Carvalho Filho
Henrique José Fernandes Luz
Marcos Grodetzky
Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana
Mateus Affonso Bandeira
Paulino do Rego Barros Junior
Rodrigo Modesto de Abreu

Chapa 2 de candidatos proposta por Tempo Capital Principal Fundo de Investimento por Ações, Victor Adler e VIC DTVM

Andrew Thomas Campbell
Claudia Elisa de Pinho Soares
Daniel Alves Ferreira
Isabella Saboya de Albuquerque
Marcelo Amaral Moraes
Marcos Bastos Rocha
Mauro Gentile Rodrigues da Cunha
Ricardo Doria Durazzo
Ricardo Magalhães Gomes
Ricardo Reisen Pinho

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OI S.A. de 06/03/2023

19. Indicação de cada chapa e de todos os nomes que a compõem (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Chapa 1 de candidatos proposta pela Administração

Chapa 2 de candidatos proposta por Tempo Capital Principal Fundo de Investimento por Ações, Victor Adler e VIC DTVM

Abster-se

20. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

21. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

22. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo

Chapa 1 de candidatos proposta pela Administração

Armando Lins Netto Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Claudia Quintella Woods Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Eleazar de Carvalho Filho Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Henrique José Fernandes Luz Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Marcos Grodetzky Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Mateus Affonso Bandeira Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Paulino do Rego Barros Junior Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Rodrigo Modesto de Abreu Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Chapa 2 de candidatos proposta por Tempo Capital Principal Fundo de Investimento por Ações, Victor Adler e VIC DTVM

Andrew Thomas Campbell Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Claudia Elisa de Pinho Soares Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Daniel Alves Ferreira Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Isabella Saboya de Albuquerque Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Marcelo Amaral Moraes Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Marcos Bastos Rocha Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Mauro Gentile Rodrigues da Cunha Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Ricardo Doria Durazzo Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Ricardo Magalhães Gomes Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Ricardo Reisen Pinho Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

23. Em caso de eleição por chapa, caso até 3 (três) dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OI S.A. de 06/03/2023

conferidos à chapa escolhida (Para a resposta “Sim” indicar “Aprovar” e para resposta “Não” indicar “Rejeitar”)?

Aprovar Rejeitar Abster-se

24. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, caso um ou mais candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros restantes da chapa que você escolheu (Para a resposta “Sim” indicar “Aprovar” e para resposta “Não” indicar “Rejeitar”)?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____